



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Paragominas
Direção de Administração e Planejamento
Coordenação de Contratos e Convênios

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019
PROCESSO Nº 23051.007518/2019-92
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR: IFRR – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE RORAIMA (UASG 158152)**

CAMPUS PARAGOMINAS – IFPA

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 02/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA DF
TURISMO E EVENTOS LTDA.**

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Paragominas, inscrito no CNPJ (MF) n.º 10.763.998/0017-05, com sede na cidade de Paragominas – PA, no endereço na rua das Tulipas s/n, CEP 68629-096, representado pelo Senhor **Agnaldo Reis Pontes**, Diretor Geral Pro Tempore do IFPA – Campus Paragominas, nomeado pela Portaria nº 2306/2019/GAB, publicada no D.O.U., Seção 2, pág. 55, de 01 de novembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 953.034.482-15, portador da Carteira de Identidade nº 5364590 PC PA.

CONTRATADA: DF TURISMO E EVENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.832.586/0001-08, sediado(a) na SRTVS quadra 701, conjunto L, bloco 11, s/n, sobre LJ 14/15/16 - ed. Assis Chateaubriand, bairro Asa Sul, em Brasília - DF, representada pelo(a) Sr.(a) **Hugney Silva Velozo**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1361002, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 666.612.691-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 002/2019, instruído no processo nº 23051.007518/2019-92 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O termo aditivo tem como objeto a segunda prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/03/2019, previsto no contrato, na Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de **08/03/2021 a 08/03/2022**, conforme previsto na Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA) do contrato nº 002/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1. O valor global estimado do presente contrato, corresponde a **R\$ 380.003,40 (Trezentos e oitenta mil, três reais e quarenta centavos)**.
2. Segue quadro:

ITEM (SERVIÇO)		LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTI DADE	VALOR UND(R\$)	VALORES (R\$)
01	bilhetes aéreos nacionais	Município de Paragominas	200	1.500,00	300.000,00
02	bilhetes aéreos internacionais		20	2.500,00	50.000,00
03	bilhetes terrestres rodoviários		120	250,00	30.000,00
04	Prestação de serviço de agendamento de viagens		340	0,01	3,40
TOTAL (R\$)					380.003,40

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo correrá no corrente exercício à conta da seguinte classificação:

- I. Gestão/Unidade: **26416/156103**
- II. Elemento de despesa: **339033-01/02**
- III. Programa: **170899**
- IV. Fonte: **8100000000**
- V. PI: **L20RLP01PGN**

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, Diretor Geral Pro Tempore do Campus Paragominas, Senhor Agnaldo Reis Pontes, exarada no Processo n.º **23051.007518/2019-92** e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e item 7 da Instrução Normativa MARE n.º 18, de 22 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da união, pelo IFPA Campus Paragominas, no prazo estabelecido no parágrafo único do Art. 61 da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paragominas - PA, em 08 de março de 2021.

Aginaldo Reis Pontes
Diretor Geral Pro Tempore
CONTRATANTE

Hugney Silva Velozo
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: